

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Paulo Dimas de Bellis Mascaretti

Ano X • Edição 2219 • São Paulo, terça-feira, 11 de outubro de 2016

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 140/2016

Considerando a existência de denúncias concernentes à prática de assédio moral no âmbito de trabalho do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, por meio de comentários indevidos, gracejos, constrangimentos e humilhações, de forma reiterada e frequente durante a jornada de trabalho; atitudes essas que enovalham a imagem do servidor e o desqualificam.

Considerando que essas condutas degradam o ambiente laboral, exasperam os ânimos, causam adoecimento do funcionário e redução da produtividade, com prejuízos à atividade jurisdicional,

Considerando que a Lei Estadual nº 12.250/2006 veda o assédio moral no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações Públicas, sujeitando-se o infrator a penas, conforme o artigo 4º - O assédio moral praticado pelo agente, servidor, empregado ou qualquer pessoa que exerça função de autoridade nos termos desta lei, é infração grave e sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – demissão.

Considerando que a decisão da Ministra Eliana Calmon, relativa ao Recurso Especial 1.286.466, reconheceu o assédio moral como Ato de Improbidade (Lei nº 8.149/1992).

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **RECOMENDA** aos juízes e às chefias das unidades administrativas e cartorárias que zelem pelo exercício do trabalho em condições de respeito, urbanidade e equilíbrio, para supressão do assédio moral nesta Corte.

São Paulo, 10 de outubro de 2016.

(a) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SEMA - Secretaria da Magistratura

SEMA 1.2

COMUNICADO Nº 132/2016

A Presidência do Tribunal de Justiça solicita a todos os Magistrados de 1º e 2º Grau que atualizem, até o dia **25 de outubro de 2016**, os respectivos dados cadastrais no Portal do Magistrado, com a inserção de uma fotografia atual (fundo branco, contendo apenas o enquadramento do busto).

Solicita, ainda, àqueles que já atenderam ao comunicado, que se certifiquem da inserção de todas as informações, incluindo a sua formação educacional.

As orientações necessárias para essas atualizações estão disponíveis em:

<http://www.tjsp.jus.br/Download/pdf/AtualizacaoCadastralInclusaoIRPF.pdf>

(23 e 27/09, 04, 11, 18 e 25/10/16)

PROVIMENTO CSM Nº 2.383/2016

Implanta o Setor das Execuções Fiscais na Comarca de Santa Isabel.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decidido no Processo G-27.436,

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 22.750/2016 – SEMA 1.2.2,